



LEI Nº1.469/2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO FIRMAR CONVÊNIO COM A COHAB/MG PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

A Câmara Municipal de São Romão/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Por esta Lei é autorizado o Prefeito Municipal a celebrar pelo Município de São Romão, convênio de cooperação mútua com a Companhia de Habitação de Minas Gerais COHAB-MG, para a construção de 100 (cem) casas residenciais para famílias de baixa renda, no Bairro Waldir Ribeiro através do “Programa Lares Gerais – Habitação Popular”.

Art. 2º- A contrapartida do Município se dará com assunção dos custos de 300.000,00(trezentos mil reais) orçados para os serviços básicos de:

- a) Terraplanagem/ limpeza de vias públicas;
- b) Extensão de rede elétrica e iluminação pública;
- c) Extensão de rede de distribuição de água;
- d) Arborização.

Art. 3º- As despesas referentes ao pagamento das prestações dos imóveis até o valor mensal de 6.000,00(seis mil reais) serão descontados no ICMS do Município em data a ser definida entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB e o Município de São Romão.

Art.4º- Caberá ao Setor de Ação Social, a Procuradoria Municipal e ao Gabinete do Prefeito o cadastro e aprovação das famílias habilitadas previstas no referido convênio em seu artigo 1º respeitando as regras da COHAB-MG.



Art.5º- Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente para atendimento das despesas previstas nesta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 07 de Junho de 2005.

Lúcio José Rezende dos Santos
Prefeito Municipal

Marilda Aparecida Bispo Caxito
Chefe de Gabinete